

Regulamento de utilização dos cacifos escolares¹

I. OBJETO E DEFINIÇÃO

1. O presente regulamento define e regula a atribuição e utilização pelos alunos dos cacifos disponibilizados pelo Agrupamento de Escolas Linda-a-Velha e Queijas.
2. Entende-se por cacifo o pequeno compartimento, integrado em conjuntos, localizados em espaços próprios das escolas do agrupamento, para uso exclusivo dos alunos que as frequentam e onde estes podem guardar material necessário à frequência das atividades escolares.
3. A Escola disponibiliza cacifos aos alunos, para que possam guardar livros e/ou outro material escolar indispensável à frequência de atividades letivas.

II. DIREITOS E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO

4. Cada aluno tem direito a utilizar um único cacifo (numerado) pelo período de tempo em que estiver a frequentar o estabelecimento escolar, dentro da disponibilidade existente no mesmo, mediante requerimento e prestação de caução, nos termos do número seguinte. Assim sendo, a limite, um aluno pode usufruir do mesmo cacifo, por exemplo, na escola secundária, desde o 7.º ao 12.º anos de escolaridade.
5. Cada aluno interessado requer um cacifo através de impresso próprio disponível na secretaria do agrupamento, preenchido e assinado pelo encarregado de educação e paga uma caução de um valor a ser fixado anualmente, entregando tudo nos serviços administrativos.
 - 5.1. Não se verificando, no cacifo, a existência de danos imputáveis ao aluno que o utilizou, a caução é devolvida pelos serviços administrativos ao encarregado de educação que o requeira, até ao dia 30 de junho de cada ano ou em qualquer momento anterior, neste caso, por desistência manifestada por escrito e assinada pelo encarregado de educação.
 - 5.2. Findo este prazo a caução reverterá para o orçamento de receitas próprias do Agrupamento.
6. A atribuição dos cacifos é feita pela ordem de registo da entrada dos requerimentos.
 - 6.1. Caso o número de requerimentos ultrapasse os cacifos disponíveis, será feita a seriação dos pedidos de acordo com as seguintes prioridades:
 - a) Alunos portadores de deficiência física;
 - b) Alunos que comprovadamente demonstrem ser portadores de doenças que o transporte dos materiais escolares possa agravar;
 - 6.2. Esgotados os cacifos disponíveis, é criada uma lista de espera dos alunos que não foram contemplados.
7. A atribuição e utilização do cacifo são intransmissíveis e válidas por um ano letivo, não sendo renováveis automaticamente.
8. Cada cacifo, regra geral, serve apenas um único aluno. Em casos especiais poderá ser autorizada a utilização partilhada de um único cacifo por, no máximo, 2 alunos. Nestes casos, será necessário que, no mesmo impresso atrás referido no ponto 5, os Encarregados

¹ Regulamento adaptado a partir da versão disponibilizada na Internet pelo Agrupamento de Escolas Dr. Flávio Gonçalves

de Educação de ambos os alunos, declararem que autorizam a partilha, identificando o nome, ano e turma do aluno com quem pretende a partilha com o seu educando.

9. No caso de haver partilha nos termos do ponto anterior, haverá lugar à cobrança de uma única caução.

III. DEVERES E CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

10. Os alunos a quem foi atribuído um cacifo têm o dever de o utilizar para os fins definidos no número 2, de forma continuada, zelando pelo seu regular fecho com os meios de fecho adequados (cadeado, ou fechadura, se for este o caso), bem como de o manter no mesmo estado de conservação em que foi recebido.
11. No caso do fecho ser efetuado por cadeado, a aquisição de cadeado fica a cargo de cada utente, sendo sua propriedade.
 - 11.1. Nos casos em que o fecho é efectuado por fechadura, será fornecida uma cópia ao aluno ficando o original na posse da escola.
 - 11.2. É proibido guardar nos cacifos produtos deterioráveis, nomeadamente alimentares, que possam causar mau cheiro, assim como substâncias ilícitas ou outras que, pela sua natureza, sejam perigosas ou potenciadoras de perdas e danos.
 - 11.2.1. Caso a direção da escola entenda necessário (por exemplo, perante suspeita de irregularidades graves e/ ou situações que ponham em risco a comunidade escolar), pode solicitar ao utente a abertura do respetivo cacifo. Se houver recusa por parte do mesmo em abrir o cacifo, a direção reserva-se no direito de proceder à sua abertura usando a chave de reserva, ou caso a mesma tenha sido substituída sem o seu conhecimento, ao seu arrombamento, tentando-se para esse efeito causar o mínimo de danos no cacifo e respetivos meios de fecho.
 - 11.2.2. Os danos referidos no ponto anterior serão da responsabilidade do utente, podendo implicar retenção do valor da caução a favor da escola.
12. No caso dos cacifos cujo fecho é efectuado por fechadura, o dano ou extravio da respectiva chave, implica a execução de cópia, por parte da escola, sendo os custos imputados ao utente.
13. A Escola não se responsabiliza pelo furto, extravio ou danos provocados por terceiros em objetos do aluno guardados no cacifo que lhe foi atribuído, sem prejuízo de, se o entender efetuar diligências para encontrar e punir se for o caso, ao abrigo do estatuto do aluno, os responsáveis por esse furto.
14. O acesso e utilização dos cacifos nunca poderão pôr em causa o normal funcionamento das aulas e/ ou outras atividades a decorrer junto do local onde os cacifos se encontrem. O acesso aos mesmos deve ser realizado durante os intervalos e pelo tempo estritamente necessário.
15. Não é permitida qualquer alteração do cacifo, assim como colagem (no interior ou exterior) de autocolantes ou materiais análogos.
16. Se se verificar a existência de dano ou deficiência no cacifo, pela qual não seja responsável o aluno a quem este foi atribuído, deve o respectivo utente comunicar de imediato esses mesmos danos à direção da escola. Na ausência dessa comunicação, a direção reserva-se no direito de imputar esses danos ao seu utente.
17. Constituem motivos para a perda do direito à utilização do cacifo, a decidir pela direção da escola:
 - a) o seu uso para fins diferentes dos previstos neste regulamento;
 - b) o seu uso para colocação de materiais ilícitos ou perigosos;

- c) a prática de atos de vandalismo sobre o seu cacifo ou sobre o de outros alunos;
 - d) o seu uso não permanente ou não continuado, entendendo-se por este a ausência de material escolar no seu interior.
 - e) a utilização que ponha em causa o normal funcionamento das aulas/ atividades (p.e. chegar atrasado às aulas, esquecer, com frequência, material no cacifo, etc)
- 17.1. A perda do direito à utilização do cacifo implica a retenção do valor da caução a favor da escola e, no caso das alíneas b) e c) do número anterior, pode ser alargada ao ano letivo subsequente, sendo comunicada, por escrito, ao encarregado de educação.
18. Até ao último dia de aulas de cada ano letivo, os alunos titulares de cada cacifo devem esvaziar o seu conteúdo e limpá-lo sob pena da direção da escola o fazer e poder reter as cauções pagas no início desse ano.
- 18.1. Depois de confirmado o bom uso e estado de conservação do cacifo pelo assistente operacional, o aluno com impresso próprio assinado pelo encarregado de educação, deverá dirigir-se aos serviços administrativos para levantar a respetiva caução.

IV. RESPONSABILIDADES

19. O aluno ou, quando menor, o seu encarregado de educação é responsável pelo pagamento dos prejuízos por si causados aos cacifos, no valor que ultrapasse o da caução prestada.

V. CASOS OMISSOS

20. Todas as situações omissas neste regulamento serão devidamente analisadas e decididas pela direção da escola, mediante audição das partes interessadas e atentos os seus direitos e interesses legalmente protegidos.

Linda-a-Velha, 23 de setembro de 2016

O Diretor

(Carlos Alberto Dias Guerreiro)
